



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 443/03, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza contratação temporária na função de Psicólogo e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público visando o suprimento de demanda funcional não atendível pelo quadro de pessoal, nos termos definidos em lei, para o cargo de Psicólogo, por necessidade emergencial considerada pela Administração Municipal, observadas a quantificação e o padrão de vencimento abaixo especificado:

FUNÇÃO	NUMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Psicólogo	01 (um)	- VIII -

Parágrafo único - A seleção do(a) contratado(a) far-se-á mediante processo seletivo simplificado, na forma determinada em regulamento específico.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo de Psicólogo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - O contrato autorizado no art. 1º vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 443/03, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e dois dias do mês de abril de 2003.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22.04.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.